

PROJETO DE LEI N° 1.271, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a alteração de destinação do Lote n° 6 do Setor Central, lado oeste, da Região Administrativa do Gama - RA II.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Lote n° 6 do Setor Central, lado oeste, da Região Administrativa do Gama - RA II, destinado à implantação de um centro desportivo.

Art. 2° O disposto nesta Lei fica condicionado à observância das seguintes exigências mínimas:

I - comprovação expressa do interesse público;

II - concordância de dois terços da comunidade residente ou proprietária dos imóveis das áreas lindeiras à que será afetada pela alteração de destinação;

III - comprovação de que a área objeto da alteração está em desuso pela população.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2000.